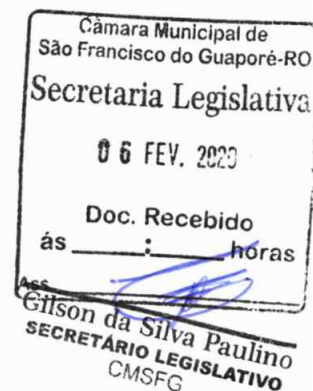




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PREFEITA



Veto Municipal nº. 006/2019
Mensagem do veto

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É o presente para dirigir a **Vossa Excelência** para comunicar o recebimento do projeto de lei que cria o fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial - FUMDERSI.

A autoria do projeto é de todos os Ilustres Senhores Vereadores, cuja segunda via restituo-lhes com o seguinte pronunciamento:

Conquanto nobre e louvável o escopo do projeto apresentado por essa egrégia Casa de Leis, o mesmo não poderá lograr êxito, em razão de vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade que o acometem.

Apesar da bela iniciativa dos ilustres parlamentares o mesmo padece de vício de iniciativa, pois o seu aparelhamento demanda despesa para sua implementação. Logo, é de competência do Executivo Municipal encaminhar projetos que dependem despesa em seu orçamento, inclusive já estão devidamente planejadas nas diretrizes e orçamento municipal.

Ora, quanto custará ao orçamento do Município um contador para operar a frente do fundo a que pretende os Legisladores?

Projeto que demanda aumento de despesa, pela regra constitucional não deve nascer no Legislativo, ao menos se for dele próprio.

Como se não bastasse, no pacto federativo celebrado na Constituição Federal de 05/10/1988 deixou claro em estabelecer a **independência entre poderes**.

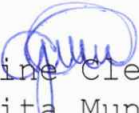


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PREFEITA

Pelo exposto, vejo-me compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei n.º 004/2019, por motivos de **conveniência e de oportunidade**, em razão dos vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a **Vossa Excelência** meus protestos de alta estima e distinta consideração.

São Francisco do Guaporé, RO., 19 de Dezembro de 2019.


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal